



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201  
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Projeto de Lei 075 12022



*“Institui o “Programa Bike Amiga”  
com a instalação de bicicletários  
no âmbito do Município de Ipatinga”*

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Ipatinga, o Programa Bike Amiga, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

**Art. 2º** - O Programa Bike Amiga tem como objetivos:

- I – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;
- II – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- III – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
- IV – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

**Art. 3º** - O estacionamento para bicicletas – bicicletário - não poderá ocupar mais de 30% (trinta por cento) do total do espaço do estacionamento de motos.

**Parágrafo único.** Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

**Art. 4º** - A pessoa jurídica participante do Programa Bike Amiga será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

**Parágrafo único.** A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

**Art. 5º** - Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

## Justificativa

Considerada pela ONU o veículo mais sustentável do mundo, a bicicleta vem ganhando destaque cada vez maior. Mesmo com a malha viária priorizando veículos automotores, grandes cidades têm criado vias e leis específicas para incentivar sua população a pedalar, tanto as *bikes* convencionais quanto as elétricas.

As emissões de CO2 da bicicleta chegam a ser 30 vezes menores do que as de um automóvel movido a combustível fóssil fazendo o mesmo percurso. Mesmo quando comparamos com um carro elétrico, a diferença ainda é grande; cerca de 10 vezes menor. Uma única viagem de *bike*, em vez de carro, por dia, pode reduzir sua pegada de carbono em cerca de meia tonelada de CO2 ao longo de um ano. Colocando na ponta do lápis, costuma ser vantajoso fazer seus principais trajetos diários de bicicleta, considerando custos do Vale transporte, por exemplo. Sem contar que, pedalar regularmente, melhora de forma considerável a saúde de todos.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 05 de Abril de 2022

Fernando Ratzke  
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI  
3829-1201 / 98297-8444

**Fernando Ratzke**

Vereador

A(s) Comissão (ões)	Legislação e
	Urbanismo
Para Fins de Parecer	
em	06, 04, 22
Prazo para Parecer	
até	12, 04, 22